



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 534, DE 12 DE JUNHO DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênio com o DER-RN, para o fim que especifica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar Convênio de Encargos e Idenuzação com o Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte, para conservação das Estradas do sistema rodoviário Municipal.

ART. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica também o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os recursos provenientes do Fundo Rodoviário Nacional que couberao Município, mediante indenização de serviços executados pelo DER-RN, sob o título de aluguel de máquinas.

ART. 3º - É autorizado o Prefeito Municipal a outorgar ao DER-RN, mando procuratório com a cláusula de irrevogabilidade a fim de permitir o recebimento das parcelas do Fundo Rodoviário Nacional do Município, junto ao Banco do Brasil S/A, devolvendo aos cofres municipais o saldo decorrente, após apropriação dos serviços executados.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN), 12 de Junho de 1973.


PLACIDO GONDIM DE SENA

PREFEITO


JAMIL GILSON DE OLIVEIRA

SECRETARIO